



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº. 072/2018.

### FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

#### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica, fixado os prazos para cobrança da Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento do Município de Urânia, em até 10 (dês) vezes, a saber:

#### I - TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

- A - Parcela Única - Vencimento em 20/03/2019;
- B - 1ª Parcela - Vencimento em 20/03/2019;
- C - 2ª Parcela - Vencimento em 20/04/2019;
- D - 3ª Parcela - Vencimento em 20/05/2019;
- E - 4ª Parcela - Vencimento em 20/06/2019;
- F - 5ª Parcela - Vencimento em 20/07/2019;
- G - 6ª Parcela - Vencimento em 20/08/2019;
- H - 7ª Parcela - Vencimento em 20/09/2019;
- I - 8ª Parcela - Vencimento em 20/10/2019;
- J - 9ª Parcela - Vencimento em 20/11/2019;
- K - 10ª Parcela - Vencimento em 20/12/2019.

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga à vista na data de seu vencimento (20/03/2019).

Artigo 2º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 35,00 (Trinta Reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA  
URÂNIA SP, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**MARCIO ARJOL DOMINGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na forma da Lei  
Data supra.

  
**ADEMIR MARTINS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO